

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA**

A **Associação dos Pescadores e Extrativistas e Remanescentes de Quilombo de Degredo – ASPERQD**, por meio da equipe de assessoramento técnico ao Território 17, observando as disposições contidas no Termo de Acordo para Disponibilização de Assessoria Técnica Independente no Território de Degredo<sup>1</sup>, ATAP<sup>2</sup> e TAC Governança<sup>3</sup>, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local fará realizar o processo concorrential na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **melhor técnica e menor preço**, conforme descrição contida neste edital, para contratação da consultoria para desenvolvimento do objetivo abaixo descrito.

#### **DO OBJETO E VALOR**

**ITEM I.** Tem-se por objeto a contratação de pessoa jurídica, inclusive Micro Empreendedor Individual (MEI), para prestar consultoria para elaboração de estudo técnico para utilização de recursos disponíveis com empenho em favor da comunidade do Degredo, sendo estes valores oriundos do Projeto de Assessoria Técnica da ATI ASPERQD anos 2020-2022 e anos 2023-2025. O documento a ser elaborado deve conter projetos e estudo de viabilidade adequados para a realidade da comunidade quilombola do Degredo, considerando a Lista de interesses apontados pela Comunidade por meio da CQD – Comissão Quilombola do Degredo.

O documento a ser elaborado se divide em 07 (sete) macroatividades, sendo elas:

- i. Reuniões junto a ASPERQD e CQD para definição sobre a utilização dos recursos disponíveis em favor da comunidade do Degredo, sendo indispensável:
  - Designar facilitador para garantir a participação de todos os envolvidos;
  - Fornecer materiais prévios e informações relevantes antes da reunião, para que os participantes possam se preparar antecipadamente;

---

<sup>1</sup> Plano de trabalho homologado nos autos do processo judicial eletrônico (PJe TRF6) nº. 1021441-03.2020.4.01.3800, 4ª VaraCível e Agrária da SJMG.

<sup>2</sup> Disponível em de 27/05/2020 no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/grandescasos/caso-samarco/documentos/aditivo-tap/view>.

<sup>3</sup> Disponível em 25/05/2020 no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/mg/sala-deimprensa/docs/tac-governanca/view>

- Registrar as principais decisões, ações e prazos acordados em ata e disseminar para todos os participantes, após a reunião.
- ii. Visitas técnicas de reconhecimento de campo com a finalidade de levantamento de informações para o estudo de viabilidade, sendo necessário:
- Definir roteiro para as visitas, incluindo os locais a serem visitados e as informações específicas a serem levantadas;
  - Assegurar a presença de especialistas durante as visitas, para que possam fornecer informações técnicas relevantes e precisas capazes de esclarecer as dúvidas;
  - Documentar todas as informações coletadas de forma detalhada e precisa;
  - Realizar uma análise completa dos dados coletados antes de elaborar o estudo de viabilidade.
- iii. Elaboração de estudo de viabilidade técnica contendo detalhamento de todas as ações indicadas pela comunidade, com estimativa de custos de implantação e manutenção, cronograma (tempo previsto de execução) entre outros:
- Utilizando uma metodologia adequada para garantir que todas as ações indicadas pela comunidade sejam contempladas no estudo de viabilidade;
  - Realização de um levantamento completo dos custos de implantação e manutenção, considerando todos os aspectos relevantes;
  - Elaboração de um cronograma realista, considerando a complexidade e recursos disponíveis;
  - Certificar-se de que todas as informações estejam claras e facilmente compreensíveis para todas as partes interessadas.
- iv. Apresentação do estudo preliminar para CQD e a ASPERQD, sendo indispensável:
- Preparar uma apresentação clara e objetiva, destacando os principais resultados e conclusões do estudo preliminar;
  - Fornecer informações visuais, como gráficos e diagramas, facilitando o entendimento dos dados;
  - Estar preparado para responder às perguntas e esclarecer dúvidas durante a apresentação;
  - Registrar quaisquer comentários ou sugestões feitos durante a

apresentação, para posterior revisão e ajuste do estudo de viabilidade.

- v. Ajuste final e entrega do estudo de viabilidade, contendo:
- Análise dos comentários e sugestões feitos durante a apresentação do estudo preliminar, realizando os ajustes necessários;
  - Verificação de que todas as informações estão corretas e atualizadas antes de finalizar o estudo de viabilidade;
  - Certificação de que o estudo de viabilidade seja entregue em tempo hábil, de acordo com os prazos estabelecidos.
- vi. Realização de processo informativo sobre o estudo de viabilidade para a comunidade, nos aglomerados/troncos familiares, de modo a promover o processo informativo e participativo prévio, como preparação para a consulta pública;
- vii. Acompanhamento da consulta pública a ser realizada pela ATI ASPERQD junto a comunidade quilombola do Degredo.

A proposta a ser apresentada deve conter a discriminação de preço, de acordo com as atividades acima descritas e deve prever todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, a participação em todos os eventos e reuniões, inclusive com terceiros, relacionados com o termo de referência anexo ao edital.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**ITEM II.** O presente Edital, na modalidade Tomada de Preços, será publicado previamente no site da ASPERQD (<http://www.asperqd.org.br>), devendo ser respeitados os prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, contados da publicação deste.

## DOS PRAZOS

**ITEM III.** O(A) fornecedor(a) deverá observar as datas e horários limites previsto para abertura da proposta, atentando também para data e horário para o início da disputa.

**§1º.** Os prazos serão definidos da seguinte maneira:

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZOS	
		INÍCIO	FINAL
1	Publicação do edital	28/09/2023 às 12:00h	Não se aplica
1.1	Habilitação e Recebimento das propostas	02/10/2023 às 09:00h	13/10/2023 às 17:00h
2	1ª Sessão de Abertura de Propostas	16/10/2023 às 09:00h	16/10/2023 às 11:00h
2.1	Divulgação do resultado da 1ª Sessão de Abertura de Propostas	16/10/2023 às 17:00h	Não se aplica
2.2	Interposição de recurso à habilitação	16/10/2023 às 18:00h	17/10/2023 às 18:00h
2.3	Julgamento dos recursos	18/10/2023 às 09:00h	18/10/2023 às 12:00h
2.4	Publicação do resultado dos recursos/publicação do resultado, em caso de ausência de recursos	18/10/2023 às 13:00h	Não se aplica
<b>Em caso de recursos:</b>			
2.5	2ª Sessão de Abertura de Propostas	19/10/2023 às 09:00h	19/10/2023 às 12:00h
2.6	Publicação do resultado final	19/10/2023 às 17:00h	Não se aplica

§2º. Conforme disposto no Regulamento Interno de Compras da ATI ASPERQD, a 1ª Sessão de Abertura de Propostas poderá ser desdobrada em uma segunda sessão (fase 2.5 e seguintes), nos casos em que houver recurso de impugnação à habilitação.

§3º. Em quaisquer das sessões de abertura de propostas, após a habilitação e recebimento de propostas, as propostas dos participantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações: (a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os participantes ao direito de interposição de recurso; ou (b) Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou (c) Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

## DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**ITEM IV.** Poderão participar desta Tomada de Preço as Pessoas Jurídicas, inclusive o Micro Empreendedor Individual (MEI), que atenderem as condições previstas neste Edital, enviando a documentação necessária dentro do prazo previsto na tabela acima para “Habilitação e Recebimento das propostas” (fase 1.1).

§1º. A apresentação das propostas na Tomada de Preços será feita conforme item III do edital nas datas e horários especificados no edital por meio da entrega de dois envelopes

lacrados e identificados por cada participante, o primeiro identificado como Documentos de Habilitação, outro identificado como Proposta de Preços.

§2º. Cada participante deverá proceder a correta identificação dos seus envelopes que deverá ser feita na parte externa do envelope, preferencialmente por meio informático de impressão, em letra visível e permanente, contendo, no mínimo: **i)** os dizeres “**Documentos de Habilitação**” ou “**Proposta de Preço**” de acordo com a fase do procedimento a que se destina; **ii)** conter referência clara a qual procedimento de contratação “**Tomada de Preços 002/2023**”; **iii)** conter a identificação do participante com razão social e número do CNPJ; **iv)** o endereço completo do participante; **v)** o endereço de e-mail e telefone(s) de contato da participante.

§3º. A Entrega dos envelopes deverá ser realizada **presencialmente** na sede da ATI ASPERQD, aos cuidados do Setor de Compras (SCAT), no endereço Estrada de Degredo, s/nº, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES, CEP: 29918- 899, conforme prazos dos processos descritos, no ato da entrega será fornecido pelo SCAT o comprovante de entrega de proposta que será datado e assinado na presença do participante.

## DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**ITEM V.** O procedimento será dividido em 02 (duas) etapas: **a)** a primeira de **habilitação**, oportunidade que serão entregues os documentos de habilitação e propostas de preço; **b)** a segunda etapa referente ao **juízo**, quando ocorrerá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, bem como a definição da proposta vencedora.

**ITEM VI.** A apresentação das propostas na Tomada de Preço será feita no prazo especificado na tabela do Item III, §1º, fase 1.1, devendo ser entregues na sede da ATI ASPERQD, aos cuidados do Setor de Compras (SCAT), que fornecerá recibo de entrega datado.

§1º. Deverão ser apresentados seguintes “**Documentos de Habilitação**” dos participantes de pessoa jurídica:

1. Carteira de Identidade do representante legal da empresa;
2. Cartão do CNPJ;
3. Contrato Social, com todas as alterações ou com a Consolidação respectiva, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa participante, Ata de eleição do

Representante Legal da empresa ou documento similar; ou o Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso do MEI.

4. Procuração ou Declaração do Participante, com firma reconhecida por autenticidade no cartório competente, com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase deste processo, se não for a(o) representante legal a participar;
5. Certidão Negativa Prefeitura;
6. Certidão Negativa Falência e Concordata;
7. Certidão Negativa Tributos Estaduais;
8. Certidão Negativa Tributos Federais;
9. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
10. Certidão Negativa FGTS;
11. Declaração de IR (3 Últimos Anos);
12. Seguro de Vida dos Colaboradores;
13. Atestado de Capacidade Técnica (de pelo menos 3 empresas públicas ou privadas);
14. Atestado de Idoneidade Financeira (Bancos).
15. Certidão Negativa do INSS;
16. Certidões Negativas das Justiças Estadual e Federal (Cível, Criminal e Sucessório);

§2º. As certidões negativas mencionadas nas alíneas do parágrafo anterior, também serão aceitas como regulares se forem positivas com efeito de negativa. Em qualquer caso, devem estar no período de vigência indicado pelo órgão emissor e não havendo prazo definido, ter a data de emissão da certidão em até 30 (trinta) dias anteriores a data de **Sessão de Julgamento**.

§3º. A “**Proposta de Preço**” deverá conter:

- a) A carta de apresentação da proposta, tendo como base o termo de referência em anexo a este edital, contendo cronograma físico financeiro e detalhamento das entregas;
- b) dados de identificação do participante – inclusive e-mail e números de telefone direto e para contato;
- c) dados do representante legal e/ou procurador cadastrado para atuar em nome do participante, se for o caso;
- d) assinatura em caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

§4º. Todos os documentos deverão ser juntados em cópia simples com apresentação da contraparte original, sendo que as cópias juntadas serão arquivadas juntamente com o processo para fins de prestação de contas.

§5º. Em hipótese alguma será aceita ou mesmo considerada a apresentação de documentos que não contenham a respectiva contraparte, sendo considerado desclassificado o participante que apresentar os documentos em desconformidade, salvo nos casos de documento apresentado por engano que não tenham relação com o processo.

## **DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANÇES E DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS**

**ITEM VII.** O processamento e julgamento das propostas serão realizados em ato denominado “Sessão de Abertura das Propostas”, com data, horário e link para a participação presencial ou virtual da sessão, conforme item III deste edital.

§1º. No dia, hora e local designados os envelopes contendo os “**Documentos de Habilitação**” serão abertos na presença dos interessados, durante reunião online pela representante da ASPERQD, que fará a conferência e análise dos documentos apresentados na presença dos participantes ou seus representantes legais. O link da sessão será enviado por e-mail aos participantes do processo.

§2º. Abertos os “Documentos de Habilitação”, a ASPERQD, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada participante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

§3º. O participante que deixar de apresentar ou apresentar com irregularidade, quaisquer dos documentos exigidos no que pertine aos “Documentos de Habilitação”, em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

§4º. Após a abertura dos “Documentos de Habilitação”, os envelopes contendo as propostas dos participantes serão abertos e analisados para a classificação.

§5º. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, proceder-se-á com a habilitação de cada participante.

§6º. Ocorrendo o desdobramento da **Sessão de habilitação** que inviabilize a sua conclusão, nova data e horário serão estabelecidos, nos mesmos termos da primeira sessão, para abertura dos envelopes de “**Proposta de Preços**”, que serão apresentados no ato da reunião na presença de todos.

§7º. Após a início da sessão, será feita a conferência dos “Documentos de Habilitação” e divulgados os cadastros habilitados. As propostas dos participantes que não estejam inabilitados serão abertas na ocorrência das seguintes situações:

- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os participantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

§8º. Conforme descrito neste Edital, o prazo para Recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da intimação/publicação do ato impugnado em Sessão.

§9º. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, seja por preço excessivamente abaixo dos valores de mercado, seja por não guardar relação como objeto determinado neste Edital e no TR em anexo.

## CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**ITEM VIII.** Os critérios de decisão para classificação de desempate em ordem de importância entre as propostas são: menor preço, especificações técnicas, suporte técnico e confiabilidade da instituição.

**Parágrafo único.** Prevalecendo empate dos critérios técnicos, as propostas serão classificadas preferencialmente, mas não exclusivamente: **I)** entre os residentes domiciliados no Território Quilombola de Degredo, **II)** entre os residentes e domiciliados no distrito de Pontal do Ipiranga, **III)** entre os que possuem experiência com Povos e/ou Comunidades Tradicionais, **IV)** residentes domiciliados na sede do município de Linhares/ES.

## DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

**ITEM IX.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

§1º. O prazo para impugnação do chamamento será de até 02 (dois) dias corridos anteriores à data da abertura da sessão pública de julgamento, devendo a

impugnação ser protocolada por escrito na sede da ASPERQD ou encaminhado para o e-mail: [administrativo@asperqd.org.br](mailto:administrativo@asperqd.org.br).

§2º. A decisão será emitida pela representante da ASPERQD.

§3º. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra as decisões do representante da ASPERQD poderá fazê-lo através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, presencialmente na sede da ASPERQD ou através do e-mail [administrativo@asperqd.org.br](mailto:administrativo@asperqd.org.br), devendo indicar tal iniciativa. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

§4º. A falta de manifestação imediata e motivada do interesse de recorrer importará a preclusão do direito ao recurso.

§5º. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

§6º. O acolhimento do recurso importará em invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§7º. As Impugnações, Esclarecimentos e os Recursos deverão ser protocolados presencialmente na sede da ASPERQD ou através do e-mail: [administrativo@asperqd.org.br](mailto:administrativo@asperqd.org.br), para processamento e julgamento nos prazos já indicados.

## **FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS, PREÇOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**ITEM X.** Homologada a tomada de preço, o vencedor será convocado para formalizar a contratação.

§1º. Se o vencedor convocado não celebrar o contrato, a representante da ASPERQD examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital e formalize a contratação.

§2º. O pagamento será desenhado a partir de cronograma físico-financeiro a constar no Plano de Trabalho Preliminar, a ser elaborado e apresentado pela proponente na inscrição e submissão da proposta. Os critérios de medição, bem como de pagamento,

serão apresentados na proposta e definidos no contrato de prestação de serviço com alinhamento prévio junto à consultoria contratada.

**§3º** O pagamento será feito em moeda corrente nacional e em modalidade preferencialmente eletrônica, apenas após a emissão de nota fiscal e boleto bancário, em prazos a definir quando da elaboração do contrato;

**§4º** O preço dado ao contrato, cobrirá quaisquer gastos que, porventura, sejam realizados para a entrega de todos os serviços e/ou produtos previstos neste instrumento, incluindo todos os custos para o desenvolvimento dos produtos descritos em Termo de Referência em anexo, caso se aplique, não havendo possibilidade de inclusão de gastos, devendo o proponente indicá-los na planilha de formação de preços. Alterações de objeto ou demais premissas contratuais, serão tratadas por meio de aditivo contratual.

**§5º** As despesas com transporte, hospedagem e alimentação durante as atividades serão de responsabilidade da CONTRATADA, com recurso já previsto no orçamento a ser apresentado.

**§6º** À parte CONTRATADA, caberá a observação das orientações da ASPERQD quanto as especificidades de organização e tradicionalidade da Comunidade Quilombola de Degredo quando da execução do contrato.

## **DAS SANÇÕES**

**ITEM XI.** A parte CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento injustificado de suas obrigações (por dolo ou culpa do prestador dos serviços), ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do serviço, sem prejuízo de indenização pelos danos eventualmente decorrentes.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ITEM XII.** No âmbito do processo de compras descrito neste Edital, a ASPERQD deverá realizar suas atividades em conformidade com as leis anticorrupção, devendo ainda, se abster de praticar de quaisquer atos contrários à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº. 12.846/2013), comprometendo-se a observá-la, bem como responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as outras leis e normas que tenham finalidade e efeitos semelhantes.

**Parágrafo Único:** O fornecedor que trazer ao procedimento de contratação qualquer vantagem pessoal ou financeira, ou mesmo a indicação delas, direcionada a indivíduos ou grupos de indivíduos, identificados ou não, terão suas propostas comerciais sumariamente excluídas do processo, devendo o fato ser registrado em assentamento próprio e comunicado o setor competente para tomada de providências.

**ITEM XIII.** Os Contratos firmados serão claros e precisos, com as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes em conformidade com os termos deste Edital.

**ITEM XIV.** É facultada à ASPERQD, em qualquer fase do processo concorrencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução desse procedimento.

Território Quilombola de Degredo, Linhares-ES, 27 de setembro de 2023.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica, inclusive Micro Empreendedor Individual (MEI), para prestar consultoria para elaboração de estudo técnico para utilização de recursos disponíveis com empenho em favor da comunidade do Degredo, sendo estes valores oriundos do Projeto de Assessoria Técnica da ATI ASPERQD anos 2020-2022 e anos 2023-2025. O documento a ser elaborado deve conter projetos e estudo de viabilidade adequados para a realidade da comunidade quilombola do Degredo, considerando a Lista de interesses apontados pela Comunidade por meio da CQD – Comissão Quilombola do Degredo.

O projeto se divide em 07 (sete) macroatividades, conforme descrição no item abaixo

#### **3.1 Produto: Projeção do uso dos recursos disponíveis em favor da comunidade do Degredo.**

### 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o teor do Termo de Transação, que estabelece o processo de avaliação dos planos de reparação com possibilidade de repasse da gestão às partes interessadas e considerando a Cláusula Terceira do TAC-Governança, que recomenda medidas que garantam a participação efetiva das comunidades afetadas nos processos de escolha e gestão de estudos de viabilidades das opções escolhidas pela comunidade, com estimativas de custos e cronograma de implantação, a ASPERQD receberá a incumbência de realizar a gestão do estudo de viabilidade das opções de utilização dos recursos disponíveis em favor da comunidade do Degredo, desenhado para e com a Comunidade Remanescente de Quilombo do Degredo (CRQD) como medida de reparação decorrente do rompimento da barragem de Fundão, em 2015.

Cabe à ATI ASPERQD, neste contexto, apenas o acompanhamento do estudo de viabilidade dessa utilização dos recursos disponíveis em favor da comunidade do Degredo. Entretanto, para que a instituição possa acompanhar a realização dos processos e os procedimentos de execução dessas atividades observando a eficácia, a eficiência e demais indicadores de qualidade em gestão, além do indicador de

governança, faz-se necessária a contratação de consultoria especializada com vistas ao oferecimento de suporte no que tange às necessidades e peculiaridades relativas à viabilidade de execução das opções indicadas pela própria comunidade.

Assim, a presente contratação busca dar efetividade ao objetivo de acompanhamento técnico da utilização dos recursos disponíveis em favor da comunidade do Degredo, frente à demanda que exija carga horária maior do que a determinada para a equipe permanente. Ainda, requer formações diversas para análises específicas necessárias ao prosseguimento das atividades de assessoramento técnico à CRQ Degredo, realizado pela Assessoria Técnica Independente da Associação dos Pescadores e Extrativistas e Remanescentes de Quilombo de Degredo – ATI ASPERQD.

Neste caso, a consultoria especializada elaborará projetos e estudo de viabilidade contendo análises das sugestões apresentadas pela própria comunidade de Degredo, que informem sobre a compatibilidade das ações e atividades definidas no plano inicial e as necessidades de execução, ou seja, indicar se todas as ações e atividades de cada opção são suficientes para cumprir os objetivos propostos para os mesmos, identificando e antecipando situações adversas e corretivas, de modo a impedir que tais situações possam ser estabelecidas como problema.

## **2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

### **2.1 O ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO**

Conforme amplamente divulgado, o desastre na Barragem de rejeitos de Fundão – pertencente a Samarco e localizada no Complexo Minerário de Germano em Mariana/MG, ocorrido em 2015 – ocasionou o despejo de milhões toneladas de rejeitos na calha hídrica do Rio Doce, componente principal da Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Tais rejeitos percorreram cerca de 600 km, passando pelos rios Gualaxo do Norte, do Carmo e Doce até chegarem ao mar, em Linhares/ES, em 22 de novembro daquele ano.

A Comunidade Remanescente de Quilombo do Degredo (CRQD), localizada no município de Linhares, no litoral norte do Espírito Santo, foi altamente impactada em razão das consequências diretas e indiretas da chegada dos rejeitos carreados pela

calha do Rio Doce. Tratando-se de população tradicional, os efeitos são percebidos em distintos âmbitos que compõem sua tradicionalidade, incluindo suas formas de produtividade, sociabilidade, territorialidade e culturalidade (H&P,2019).

## **2.2 ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE (ATI ASPERQD)**

Em junho de 2019, em audiência pública, a ASPERQD foi legitimamente eleita pela Comunidade Quilombola de Degredo para prestação de assessoria técnica aos atingidos do território de Degredo/ES. A Associação dos Pescadores e Extrativistas Remanescentes de Quilombo de Degredo - ASPERQD - é formada por membros de troncos familiares remanescentes de quilombo e demais membros da comunidade tradicional. Sentido em que se apresenta como uma associação civil, sem fins lucrativos ou econômicos, com sede na CRQD, Município de Linhares/ES.

Possuindo, dentre as suas várias finalidades, a de congregar os membros da Comunidade, unindo esforços na luta pelos objetivos e bem comuns, bem como na manutenção da identidade tradicional e preservação dos costumes locais. Contribuindo, ainda, para o desenvolvimento socioambiental, cultural, econômico e tecnológico dos seus associados, bem como a promoção da defesa dos interesses coletivos e étnicos da CRQD.

Com isto, a Assessoria Técnica Independente (ATI) é multidisciplinar, escolhida pelas pessoas atingidas, trabalha no assessoramento aos atingidos na busca pela reparação dos danos, revela-se agente instrumental e fundamental no processo de Reparação Integral, atuando com a participação ampla, compreensiva e qualificada da comunidade. Promovendo a construção de uma postura ativa por parte dos atingidos do território, a partir do assessoramento na compreensão de conceitos, organizações, estudos e decisões que são gerados nos ambientes institucionais, nos campos público e privado, instrumentalizando os mesmos com informações técnicas para a efetivação dos direitos dos atingidos e interrupção dos processos de violação de direitos.

## **3. PRODUTO, ATIVIDADES, MÉTODOS, PRAZOS E PESSOAL DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA**

O produto e as atividades a seguir serão desenvolvidas pela CONTRATADA, com a orientação e supervisão da ASPERQD, de forma a atender as diretrizes deste Termo de Referência em sua integralidade.

Quanto à metodologia, a equipe de CONTRATADA deverá acessar junto à ASPERQD e à CQD informações que orientem a elaboração de cada uma das atividades a partir de suas especificidades e resultados esperados.

Para efetiva entrega do produto, a CONTRATADA participará de reuniões com a equipe ASPERQD e outros atores que forem identificados necessários, e terá acesso aos documentos pertinentes para compreensão de todo o processo que envolve a utilização dos recursos disponíveis em favor da comunidade do Degredo. Para tanto, a consultoria contratada precisa dispor de equipe de profissionais específicos para a entrega das atividades abaixo indicadas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

De acordo com as informações e documentos trazidos no presente instrumento, a consultoria deverá apresentar todas as informações previstas nesse TR, por meio da Proposta de Preço, pelo detalhamento das entregas.

### **3.1 PRODUTO: PROJEÇÃO DO USO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS EM FAVOR DA COMUNIDADE DO DEGREDO**

A consultoria especializada elaborará a forma de utilização dos recursos disponíveis em favor da comunidade do Degredo, sendo estes valores oriundos do Projeto de Assessoria Técnica da ATI ASPERQD anos 2020-2022 e anos 2023-2025. O documento a ser elaborado deve conter projetos e estudo de viabilidade adequados para a realidade da comunidade quilombola do Degredo, considerando a Lista de interesses apontados pela Comunidade por meio da CQD – Comissão Quilombola do Degredo.

Essa ação necessita incluir tratativas junto a Comissão Quilombola e consulta junto à comunidade.

Quanto às atividades esperadas para a entrega do Produto, há a indicação das seguintes:

**Atividade 01:** Reuniões junto a ASPERQD e CQD para definição sobre a utilização dos recursos disponíveis em favor da comunidade do Degredo, sendo indispensável:

- Designar facilitador para garantir a participação de todos os envolvidos;
- Fornecer materiais prévios e informações relevantes antes da reunião, para que os participantes possam se preparar antecipadamente;
- Registrar as principais decisões, ações e prazos acordados em ata e disseminar para todos os participantes, após a reunião.

**Atividade 02:** Visitas técnicas para as opções fornecidas em reuniões e estudo de viabilidade:

- Definir roteiro para as visitas, incluindo os locais a serem visitados e as informações específicas a serem levantadas;
- Assegurar a presença de especialistas durante as visitas, para que possam fornecer informações técnicas relevantes e precisas capazes de esclarecer as dúvidas;
- Documentar todas as informações coletadas de forma detalhada e precisa;
- Realizar uma análise completa dos dados coletados antes de elaborar o estudo de viabilidade.

**Atividade 03:** Elaboração de documento com um estudo de viabilidade das opções escolhidas, considerando uma estimativa de custo preliminar e cronograma de implantação das ações:

- Utilizando uma metodologia adequada para garantir que todas as ações indicadas pela comunidade sejam contempladas no estudo de viabilidade;
- Realização de um levantamento completo dos custos de implantação e manutenção, considerando todos os aspectos relevantes;
- Elaborando um cronograma realista, considerando a complexidade e recursos disponíveis;
- Certificar-se de que todas as informações estejam claras e facilmente compreensíveis para todas as partes interessadas.

**Atividade 04:** Apresentação do estudo a CQD e a ASPERQD:

- Preparar uma apresentação clara e objetiva, destacando os principais resultados e conclusões do estudo preliminar;
- Fornecer informações visuais, como gráficos e diagramas, facilitando o entendimento dos dados;
- Estar preparado para responder às perguntas e esclarecer dúvidas durante a apresentação;
- Registrar quaisquer comentários ou sugestões feitos durante a apresentação, para posterior revisão e ajuste do estudo de viabilidade.

**Atividade 05:** Ajuste final e entrega do estudo de viabilidade:

- Análise dos comentários e sugestões feitos durante a apresentação do estudo preliminar, realizando os ajustes necessários;
- Verificação se todas as informações estão corretas e atualizadas antes de finalizar o estudo de viabilidade;
- Certificação de que o estudo de viabilidade seja entregue em tempo hábil, de acordo com os prazos estabelecidos.

**Atividade 06:** Realização de processo informativo sobre o estudo de viabilidade para a comunidade, nos aglomerados/troncos familiares, de modo a promover o processo informativo e participativo prévio, como preparação para a consulta pública;

**Atividade 07:** Acompanhamento da consulta pública a ser realizada pela ATI ASPERQD junto a comunidade quilombola do Degredo.

### **3.2 DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS**

A equipe da empresa de consultoria deverá ser composta por profissionais com capacidade técnica e profissional, para prestação dos serviços acima delineados, como por exemplo, formação superior nas áreas de sociologia, engenharia, ciências sociais, economia, administração e correlatos.

## **4 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Poderão concorrer ao Edital de Tomada de Preços (melhor proposta comercial e melhor proposta técnica) pessoas jurídicas de todo o território nacional, preferencialmente aquelas instaladas em municípios que compõem a Bacia do RioDoce, portanto, via contrato de prestação de serviços, com designação de equipe exclusiva para prestar consultoria especializada no formato do objeto do contrato, nos moldes deste Termo. Ainda, o procedimento se realizará conforme prescrições do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS da ASPERQD, Seção VI – Da Tomada de Preços.

## **5 LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO**

A realização das atividades do Produto acordados serão por meio de trabalho híbrido. As reuniões e atividades poderão ocorrer presencialmente e em formato virtual por videoconferência e outros recursos digitais, na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, sendo passível de ajuste conforme necessidade da Contratante.

## **6 DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS PARA ENTREGA DO SERVIÇO**

A entrega será por meio digital (Internet) em arquivos Microsoft Excel e Microsoft PPT, seguindo as normas da ABNT, com papel timbrado da consultoria e incluir o da ASPERQD para os documentos finais, em endereço eletrônico a ser indicado pelo(s) supervisor(es) do projeto. O produto será avaliado quanto ao alcance do objetivo do contrato, coesão e coerência ao assunto.

## **7 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (OU DE ENTREGA)**

Ressalvada a necessidade de cumprimento de prazo dos produtos descritos no termo de referência, o prazo do contrato é de até 45 dias (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, prorrogável, caso necessário, mediante Termo Aditivo ao contrato.

## **8 VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato máximo a ser permitido para admissão das propostas é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

## **9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será desenhado a partir de cronograma físico-financeiro a constar no

Plano de Trabalho Preliminar, a ser elaborado e apresentado pela proponente na inscrição e submissão da proposta. Os critérios de medição, bem como de pagamento, serão submetidos na proposta e serão definidos no contrato de prestação de serviço com alinhamento prévio junto à consultoria contratada.

Dentre as disposições gerais, registra-se:

1. O pagamento será feito em moeda corrente nacional e em modalidade preferencialmente eletrônica, mediante emissão de nota fiscal e boleto bancário, em prazos a definir quando da elaboração do contrato;
2. O preço dado ao contrato cobrirá quaisquer gastos que, porventura, sejam realizados para a entrega dos produtos pactuados, incluindo todos os custos para o desenvolvimento do produto outrora descrito neste Termo de Referência, não havendo possibilidade de inclusão de gastos, devendo o proponente indicá-los na planilha de formação de preços (item X, § 4º);
3. As despesas com transporte, hospedagem e alimentação durante as atividades serão de responsabilidade da consultoria contratada, com recurso já previsto no orçamento a ser apresentado.

## 10 REQUISITOS DESEJÁVEIS

Em cumprimento aos princípios dos termos de acordo firmados no âmbito do (TTAC TAC-Gov), e considerando que a contratação em objeto desse termo de referência é ação tomada em razão e no contexto do rompimento da barragem de Fundão, deverão compor o quadro de pessoal da consultoria, preferencialmente, mas não exclusivamente, profissionais que atendam aos seguintes critérios, nos aspectos técnicos, identitários e geográficos:

1. Tenham experiência na área de projetos sociais, comunitários e/ou organizações sem fins lucrativos;
2. Experiência na área de licenciamento ambiental de grandes projetos e/ou de gestão de pós-desastre;
3. Tenham conhecimento do contexto do desastre causado pelo rompimento da barragem de Fundão;

4. Quilombolas ou indígenas;
5. Pessoas negras;
6. Mulheres;
7. Residentes e/ou domiciliados no Território Quilombola do Degredo;
8. Residentes e/ou domiciliados no distrito de Pontal do Ipiranga;
9. Residentes e/ou domiciliados nas demais localidades da Região Estuarina na foz do Rio Doce;
10. Residentes e/ou domiciliados na sede do Município de Linhares/ES;
11. Residentes no Estado do Espírito Santo.

## **11 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

A comprovação de viabilidade jurídica e solvência deverá ser efetuada pelo envio dos seguintes documentos:

1. Cartão do CNPJ;
2. Contrato Social ou documento similar;
3. Ata de eleição do Representante Legal da empresa ou documento similar;
4. Certidão Negativa da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Tributários em âmbito Municipal/Distrital, Estadual e Federal;
6. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União e da(s) unidades federativas em que possuem atuação;
7. Certidão Negativa do INSS;
8. Certidão Negativa do FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10. Certidões Negativas das Justiças Estadual e Federal (Cível, Criminal e Sucessório);
11. Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
12. Importa salientar que serão avaliadas também as Certidões positivas com efeito de negativa.

## **12 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A comprovação de conhecimentos e experiência profissional deverá ser efetuada pelo envio dos seguintes documentos:

1. Apresentação dos currículos das(os) profissionais que serão indicados para prestação do serviço objeto deste TR;
2. Declaração de capacidade técnica (ao menos uma), em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
3. Declaração atestando que não emprega menores de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de (16) dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, em estrito cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
4. Outras certificações correlacionadas com a área de atuação (quando houver).

### **13 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Caberá à Pessoa Jurídica contratada responsabilizar-se perante a ATI ASPERQD:

- a) Consultar previamente a ATI ASPERQD acerca das atividades que irá desempenhar, com vistas à definição conjunta da melhor forma de sua realização, inclusive na construção de documentos;
- b) Pela atuação dos seus profissionais contratados, incluindo a qualidade do serviço, prazos de entrega e finalização, obrigações com relação ao tratamento de dados e informações, assim como pelo cumprimento das obrigações tributárias e sociais;
- c) Garantir a confidencialidade, preservação e integridade das informações recebidas no ato do recebimento das demandas e assegurar que tais informações sejam acessadas somente por pessoas autorizadas;
- d) Pelos materiais, softwares e equipamentos necessários, e boa conexão de internet, devendo o(a) mesmo(a) se comprometer a dispor dos insumos necessários para realização das atividades e entrega dos PRODUTOS/ ENTREGAS, conforme detalhado no presente Termo de Referência;

- e) Observar as determinações do Código de Ética e Conduta da ASPERQD, quanto ao item 4 – Relação e Condutas de Terceiros, quanto às seguintes premissas:
- f) Respeitar os protocolos de consulta à comunidade, quando aplicável
- g) Ingressar no território somente quando autorizado previamente;
- h) Cumprir com o compactuado entre as partes;
- i) Respeitar os direitos humanos e do ambiente;
- j) Agir em conformidade à legislação vigente e aos valores, princípios e regras deste Código;
- k) Respeitar o sigilo e confidencialidade de informações, quando estabelecido;
- l) Levar consigo quaisquer lixos e resíduos que decorram de material trazido ao território;
- m) Seguir os Códigos de Ética relativos à categoria profissional dos agentes, quando houver.

#### 14 DOS IMPEDIMENTOS

Serão desconsideradas propostas de pessoas jurídicas que se enquadrem em alguma das seguintes circunstâncias:

- a) Estar com falência decretada ou concurso de credores, salvo em recuperação judicial;
- b) Tenham sido consideradas inabilitadas, por improbidade administrativa ou quaisquer atos que violem a legislação anticorrupção, para contratar com a Administração Pública enquanto perdurar o período da decisão;
- c) Estejam em débito com suas obrigações tributárias e sociais, conforme disposições vigentes no Brasil;
- d) Estar incurso em alguma das incompatibilidades para contratar imposta pelos órgãos governamentais;
- e) Funcionário da ATI ASPERQD ou da Fundação Renova e suas mantenedoras (Samarco, BHP e Vale);
- f) Empresas ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo;
- g) Ser inidôneo para contratar com a ATI ASPERQD em virtude de atos ilícitos praticados, como fraude, corrupção e uso de mão-de-obra infantil, forçada ou

análoga à escravidão;

**h)** Profissionais e instituições que tenham conflito de interesses na análise do presente documento;

**i)** Profissionais e instituições que prestem ou tenham prestado serviço à Fundação Renova e suas mantenedoras no últimos 12 (doze) meses correntes.

**ANEXO I – REFERÊNCIA DOCUMENTAL BÁSICA**

Deverão ser lidos, para apropriação da temática e realização das entregas, os seguintes documentos:

- a. Plano de trabalho da ATI ASPERQD<sup>4</sup>;
- b. Código de Ética da ATI ASPERQD;
- c. Estatuto da ASPERQD;
- d. Acordo de Transição de Gestão do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) do Degredo;
- e. Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) do Degredo<sup>5</sup>;
- f. Estudo do Componente Quilombola do Degredo<sup>6</sup>;
- g. Planos de trabalho das entidades executoras já contratadas;
- h. Contratos das entidades executoras;
- i. Relatórios de atividades desenvolvidas;
- j. Relatórios periódicos de monitoramento e gestão;
- k. TTAC<sup>7</sup>, A-TAP<sup>8</sup> e TAC-Governança<sup>9</sup>;
- l. Demais documentos compartilhados ao longo das oficinas com a Fundação Renova ou para sua realização.

Território Quilombola do Degredo, Linhares-ES, 27 de Setembro de 2023

---

**Simony de Jesus Silva**

Coordenadora Geral de Projetos da ATI ASPERQD

---

<sup>4</sup> PJE do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Processo n. 1021441-03.2020.4.01.3800, ID n.252592855.

<sup>5</sup> Disponível em: <[https://www.asperqd.org.br/wp-content/uploads/2021/04/PBAQDegredo\\_RevisaoHP.pdf](https://www.asperqd.org.br/wp-content/uploads/2021/04/PBAQDegredo_RevisaoHP.pdf)>. Acessado em 30/11/2021.

<sup>7</sup> Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/ttac/cif-ttac-completo.pdf>>. Acessado em 01/12/2021.

<sup>8</sup> Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/aditivo-tap/view>>. Acessado em 01/12/2021. Disponível.

<sup>9</sup> Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/tac-governanca/view>>. Acessado em 01/12/2021.